



FACULDADE  
SANTA TERESA

**EDITAL Nº 04/2026.1**

**CHAMADA PARA INSCRIÇÕES DE REPRESENTATIVIDADE  
DISCENTE  
DA FACULDADE SANTA TERESA**

Rua Acre, 200 - Vieiralves  
CEP: 69053-130 - Manaus - AM  
Tel: (92) 98403-0034 | 3090-3020  
[www.faculdadesantateresa.edu.br](http://www.faculdadesantateresa.edu.br)



**EDITAL Nº 04 – REPRESENTATIVIDADE DISCENTE –  
2026/1**

Edital para disciplinar o processo de escolha da Representatividade Discente dos Cursos de Graduação da Faculdade Santa Teresa.

A Direção Geral da **FACULDADE SANTA TERESA**, no uso de suas atribuições regimentais, torna público para os alunos interessados que, no período de **18 a 23/02/2026**, estarão abertas às inscrições para as chapas da representatividade discente dos Cursos de Graduação da Faculdade Santa Teresa.

**Art. 1º.** O presente Edital tem o objetivo de disciplinar o processo de escolha da representatividade discente, estabelecendo regras, procedimentos e atitudes esperadas pelos líderes estudantis da Faculdade Santa Teresa.

**Art. 2º.** Poderão se candidatar a Representante e a Vice-Representante de Turma o aluno devidamente matriculado na turma, mediante preenchimento de ficha de inscrição através da plataforma digital, no período estabelecido, condizendo com as datas divulgadas no cronograma acadêmico.

**Art. 3º. DO PROCESSO ELEITORAL:**

I - O processo eleitoral dos representantes discentes deverá ser realizado através de voto no ambiente digital, do dia **25 a 27 de fevereiro de 2026**, cujas chapas deverão ser devidamente cadastradas em sistema na mesma modalidade;

II - As chapas compostas de representante e vice-representante deverão ser inscritas no período de **18 a 23 de fevereiro de 2026**, no endereço eletrônico da FST:

<https://pdeaa.faculdadesantateresa.edu.br>



III - A divulgação do resultado do pleito para representatividade discente será realizada no dia **6 de março de 2026 às 20 horas.**

**Art. 4º.** O Representante e o Vice-Representante de Turma serão escolhidos por eleição, mediante voto digital.

I - Os demais colegas de classe e os próprios candidatos votam naqueles que melhor possam representar a turma.

II - Será aclamado vencedor quem obtiver maior número de votos – maioria simples.

III - A eleição não poderá ocorrer por aclamação, ainda que haja somente uma chapa concorrendo.

**Art. 5º.** Uma vez eleitos, os membros da chapa vencedora devem manter seus dados atualizados, comunicando quaisquer alterações na Secretaria Acadêmica e Coordenação de Curso.

**Art. 6º.** O tempo da gestão do Representante e do Vice-Representante de turma tem duração de um semestre, podendo ser prorrogado por igual período.

**Art. 7º.** O Representante e o Vice-Representante de Turma poderão participar nas eleições seguintes, por mais um semestre. Essa reeleição poderá ocorrer apenas uma vez, de modo a permitir o surgimento de novas lideranças.

**Art. 8º.** O Representante e o Vice-Representante de Turma poderão ser qualquer um dos alunos eleitos pelos colegas para representá-los. Os alunos escolhidos para representar a turma recebem a maioria dos votos, de confiança, para exercer a função.

**Art. 9º. PARA CANDIDATAREM A FUNÇÃO DE REPRESENTANTE E VICE-REPRESENTANTE DE TURMA, OS ALUNOS DEVERÃO ATENDER ÀS SEGUINTE CONDIÇÕES:**



- I - Estarem regularmente matriculados na turma;
- II - Terem disponibilidade para o exercício das funções;
- III - Não estarem respondendo a processo disciplinar;
- IV - Conhecer o calendário acadêmico.

**Art. 10º. SÃO ATRIBUIÇÕES DO REPRESENTANTE E DO VICE-REPRESENTANTE DE TURMA:**

- I - Representar sua turma perante a Direção, a Coordenação de Curso, o Colegiado Discente e a Coordenação de Ensino;
- II - Estimular a cooperação entre alunos e entre professores e alunos;
- III - Encaminhar e discutir com a Direção, a Coordenação de Curso, a Coordenação de Ensino e o Colegiado Discente as reivindicações ou reclamações da turma;

**Parágrafo único:** Não cabe ao Representante e ao Vice Representante de Turma representar interesses pessoais e, ou, advogar causas individuais junto as instâncias superiores. Devendo interesses privados serem resolvidos somente pelos interessados.

**ART. 11º . SÃO DEVERES DOS REPRESENTANTES DE TURMA E VICE-REPRESENTANTES:**

- Representar com ética e justiça os interesses de turma.
- Fazer-se presente aos atos formais de reunião quando convocados.
- Fazer chegar aos alunos as informações pertinentes aos interesses acadêmicos gerais.
- Acompanhar o Calendário acadêmico e contribuir com a gestão da instituição para seu fiel cumprimento.
- Guardar sigilo de informações privadas de seus representados e guardar sigilo de informações institucionais quando solicitados.
- Apresentar as reclamações, pleitos e sugestões as demais instâncias da instituição em registro escrito datado e assinado pelo representante e, ou, turma.



**Art. 12. O REPRESENTANTE OU O VICE REPRESENTANTE PERDERÃO MANDATO POR:**

- I - Renúncia;
- II - Perda de vínculo com a instituição;
- III - Adotar comportamento considerado inadequado com sua turma, com outros alunos, com a Direção, Coordenação de Curso, Coordenação de Ensino, com o corpo docente ou corpo técnico-administrativo da instituição
- IV - Faltar com os deveres previstos neste guia ou no Regimento da Faculdade Santa Teresa;
- V - Conflito com sua própria turma;
- VI - Receber qualquer das penalidades previstas no Regimento da Faculdade Santa Teresa;
- VII - Pedido expresso dos alunos da turma, assinado pela maioria absoluta;


**Art. 13. SUBSTITUIÇÃO EM CASO PERDA DE MANDATO:**

- I - Em caso de perda de mandato, assumirá o Vice Representante, na ausência deste (Vice), o suplente (2º Representante melhor colocado) assumirá as funções;
- II - Em caso em que, não houver alunos aptos a substituição será realizada nova eleição, garantindo a representatividade da turma no diálogo institucional.

**Art. 14. DO TEMPO DE EXERCÍCIO DO MANDATO:**

O Mandato terá a duração de seis meses, podendo ser prorrogado, por meio de consulta, por igual período.

**Parágrafo Único.** Os casos omissos neste Regulamento serão levados para a consideração da Direção Geral.

  
**Amanda de Souza Estald**  
Diretora da IES Faculdade Santa Teresa

Manaus, 09 de Fevereiro de 2026.